

PROJETO DE LEI

Nº 144/2014

Lei Nº 10.819

AUTÓGRAFO Nº 88/2014

Nº

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA



SECRETARIA

Autoria: DO SR PREFEITO MUNICIPAL

Assunto: Altera a redação do artigo 1º da Lei nº 9.727, de 14 de setem-

bro de 2011, e dá outras providências. (Sobre denominação de Walter

Pinto Ribeiro a uma via pública de nossa cidade)



Prefeitura de SOROCABA

PL nº 144/2014

Sorocaba, 28 de Março de 2014.

SEJ-DCDAO-PL-EX-039/2014
(Processo nº 12.983/2008)

J. AOS PROJETOS DE DELIBERAÇÃO
EM 31 MAR 2014

~~GERVINO CLAUDIO GONÇALVES~~
PRESIDENTE

Senhor Presidente:

Temos a honra de encaminhar à apreciação e deliberação de Vossa Excelência e Nobres Pares, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a denominação de prolongamento de vias públicas localizadas no loteamento Vila do Bosque, em nossa cidade, bem como dá outras providências.

O loteamento em questão possui duas ruas principais, as quais seccionam as demais vias, tais ruas inicialmente foram denominadas Ruas 1 e 2. As vias cortadas por essas ruas receberam números diferentes em cada um dos lados, causando confusão ao proceder à denominação das mesmas.

Tal situação fez com que prolongamentos de ruas recebessem denominação diversa destas.

Assim, considerando que a Rua 19, a qual foi denominada Rua "Benedito Leme de Oliveira", é prolongamento da Rua "Walter Pinto Ribeiro", necessária se faz a aprovação do presente Projeto em Lei, a fim de determinar que ambas tenham a mesma denominação, qual seja, Rua "Walter Pinto Ribeiro".

Necessária ainda, a revogação da Lei nº 9.600, de 8 de Junho de 2011, que dispôs sobre a denominação Rua "Benedito Leme de Oliveira" a Rua 19 do referido loteamento.

À vista de todo o exposto, contando com o costumeiro apoio de Vossa Excelência e Dignos Pares no sentido de transformar o presente Projeto em Lei, reiteramos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.
GERVINO CLAUDIO GONÇALVES
DD. Presidente da Câmara Municipal de
SOROCABA – SP
PL altera Lei 9727 2011

PROTÓCOLO GERAL

-28-Mar-2014-14:49-133902-1/3

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA



Prefeitura de SOROCABA

PROJETO DE LEI nº 144/2014

(Altera a redação do artigo 1º da Lei nº 9.727, de 14 de Setembro de 2011, e dá outras providências).

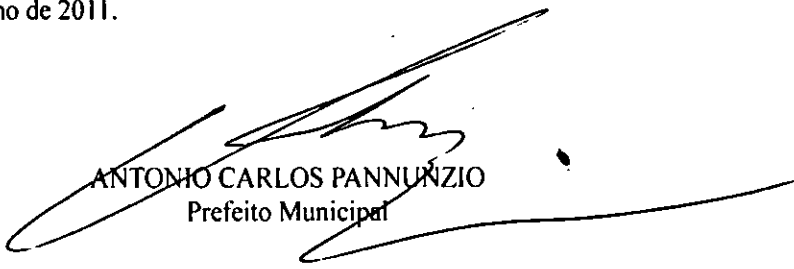
A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º O artigo 1º da Lei nº 9.727, de 14 de Setembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Ficam denominadas “WALTER PINTO RIBEIRO”, as Ruas 18 e 19 do Jardim Residencial Villa do Bosque, nesta cidade, com início e término em cul-de-sac.” (NR)

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente a Lei nº 9.600, de 8 de Junho de 2011.


ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal

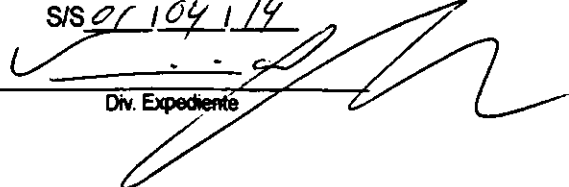


Recebido na Div. Expediente

28 de março de 14

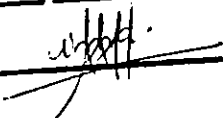
A Consultoria Jurídica e Comissões

S/S 01.104.14


Div. Expediente

RECEBIDO NA SECRETARIA JURÍDICA

02 / 04 / 14



Classificações : Denominações

Ementa : Dispõe sobre denominação de "WALTER PINTO RIBEIRO" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

LEI Nº 9.727, DE 14 DE SETEMBRO DE 2011

Dispõe sobre denominação de "WALTER PINTO RIBEIRO" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

Projeto de Lei nº 117/2011 - autoria do Vereador Mário Marte Marinho Júnior.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "WALTER PINTO RIBEIRO" a Rua 18, localizada no Jardim Residencial Villa do Bosque, que se inicia na Rua 02 e termina em cul-de-sac, no mesmo Residencial nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: "Cidadão Emérito 1943 - 2009".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 14 de setembro de 2011, 357º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI

Prefeito Municipal

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI

Secretário de Negócios Jurídicos

PAULO FRANCISCO MENDES

Secretário de Governo e Relações Institucionais

JOSÉ AILTON RIBEIRO

Secretário de Planejamento e Gestão

JOSÉ CARLOS CÔMITRE

Secretário da Habitação e Urbanismo

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE

PL 144/2013

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Sr. Prefeito Municipal que, *“Altera a redação do artigo 1º da Lei nº 9.727, de 14 de setembro de 2011 e dá outras providências” (sobre denominação de “Walter Pinto Ribeiro” a uma via pública de nossa cidade).*

A matéria é da iniciativa concorrente da Câmara Municipal e do Sr. Prefeito Municipal, nos termos do artigo 33, XII da Lei Orgânica do Município de Sorocaba.

Verifica-se que o móvel do projeto, de acordo com a Justificativa que o acompanha, é alterar a denominação da Rua 19, atualmente Benedito Leme de Oliveira, para Walter Pinto Ribeiro (Rua 18), tendo em vista se tratar de prolongamento desta última.

Quanto ao quórum para a votação da propositura, a matéria está sujeita a uma única discussão (Art. 135, inciso VII, Regimento Interno) e a aprovação da dependerá do voto favorável de dois terços dos membros da Câmara (Art. 164, inciso I, alínea “g” do Regimento Interno).

Sob o aspecto jurídico, nada a opor.

É o parecer.

Sorocaba, 4 de abril de 2014.

Suellen Scura de Lima
Diretora da Divisão de Assuntos Jurídicos

De acordo:

MARCIA PEGORELLI ANTUNES
Secretária Jurídica



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: o Projeto de Lei nº 144/2014, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que altera a redação do artigo 1º da Lei nº 9.727, de 14 de setembro de 2011, e dá outras providências.

Conforme o Art. 51 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba, indico para relator deste Projeto o Vereador Jessé Loures de Moraes, que deverá observar o § 1º devendo emitir seu parecer conforme os §§ 2º e 3º do mesmo artigo.

S/C., 7 de abril de 2014.


MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR
Presidente da Comissão





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº COMISSÃO DE JUSTIÇA

RELATOR: Vereador Jessé Loures de Moraes
PL 144/2014

Trata-se de PL de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que "Altera a redação do artigo 1º da Lei nº 9.727, de 14 de setembro de 2011, e dá outras providências".

De início, a proposição foi encaminhada à Consultoria Jurídica, para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer favorável ao projeto (fls. 05).

Na seqüência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Procedendo à análise da propositura, constatamos que a competência legislativa municipal acerca da matéria está prevista no art. 33, XII da LOM, sendo a sua iniciativa concorrente.

Por todo exposto, nada a opor sob o aspecto legal da proposição, ressaltando-se que a sua aprovação dependerá do voto favorável de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara, nos termos do disposto no art. 40, §3º, item 1, alínea "g" da LOMS.

S/C., 7 de abril de 2014.


MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR
Presidente

JESSÉ LOURES DE MORAES
Membro-Relator

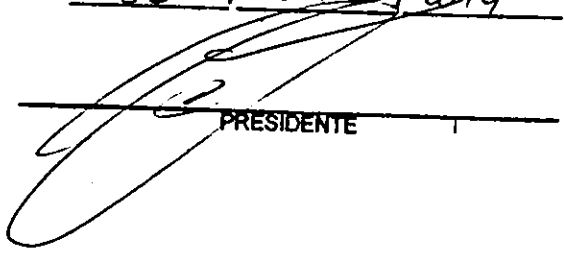
JOSÉ FRANCISCO MATINEZ
Membro



DISCUSSÃO ÚNICA SO-21/2014

APROVADO REJEITADO

EM 22 1 04 2014



Handwritten signature in black ink, consisting of several overlapping loops and strokes, positioned above a horizontal line.

PRESIDENTE



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº 0303

Sorocaba, 22 de abril de 2014.

Excelentíssimo Senhor,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, os Autógrafos nºs 84, 85, 86, 87, 88, 89 e 90/2014, aos Projetos de Lei nºs 109, 119, 121, 138, 144, 146 e 143/2014, respectivamente, já aprovados em definitivo por este Legislativo.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente

GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES
Presidente

Ao
Excelentíssimo Senhor
Engenheiro ANTONIO CARLOS FANNUNZIO
Digníssimo Prefeito Municipal de
SOROCABA





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

AUTÓGRAFO Nº 88/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI Nº DE DE DE 2014

Altera a redação do art. 1º da Lei nº 9.727, de 14 de setembro de 2011, e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 144/2014, DO SR. PREFEITO MUNICIPAL

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 9.727, de 14 de setembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Ficam denominadas “WALTER PINTO RIBEIRO”, as Ruas 18 e 19 do Jardim Residencial Villa do Bosque, nesta cidade, com início e término em cul-de-sac.” (NR)

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente a Lei nº 9.600, de 8 de junho de 2011.

Rosa/





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 16 DE MAIO DE 2014 / Nº 1.635 FOLHA 1 DE 1

(Processo nº 12.983/2008)
LEI Nº 10.819, DE 14 DE MAIO DE 2014.

(Altera a redação do Art. 1º da Lei nº 9.727, de 14 de Setembro de 2011, e dá outras providências).

PROJETO DE LEI Nº 144/2014 – Autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Art. 1º da Lei nº 9.727, de 14 de Setembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Ficam denominadas “WALTER PINTO RIBEIRO”, as Ruas 18 e 19 do Jardim Residencial Vila do Bosque, nesta cidade, com início e término em cul-de-sac.” (NR)

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente a Lei nº 9.600, de 8 de Junho de 2011.

Palácio dos Tropeiros, em 14 de Maio de 2014, 359º da Fundação de Sorocaba.

ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal

ANESIO APARECIDO LIMA
Secretário de Negócios Jurídicos

JOÃO LEANDRO DA COSTA FILHO
Secretário de Governo e Segurança Comunitária

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

Sorocaba, 28 de Março de 2014.

SEJ-DCDAO-PI-EX-039/2014
(Processo nº 12.983/2008)

Senhor Presidente:

Temos a honra de encaminhar à apreciação e deliberação de Vossa Excelência e Nobres Pares, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a denominação de prolongamento de vias públicas localizadas no loteamento Vila do Bosque, em nossa cidade, bem como dá outras providências.

O loteamento em questão possui duas ruas principais, as quais seccionam as demais vias, tais ruas inicialmente foram denominadas Ruas 1 e 2. As vias cortadas por essas ruas receberam números diferentes em cada um dos lados, causando confusão ao proceder à denominação das mesmas.

Tal situação fez com que prolongamentos de ruas recebessem denominação diversa destas.

Assim, considerando que a Rua 19, a qual foi denominada Rua “Benedito Leme de Oliveira”, é prolongamento da Rua “Walter Pinto Ribeiro”, necessária se faz a aprovação do presente Projeto em Lei, a fim de determinar que ambas tenham a mesma denominação, qual seja, Rua “Walter Pinto Ribeiro”.

Necessária ainda, a revogação da Lei nº 9.600, de 8 de Junho de 2011, que dispôs sobre a denominação Rua “Benedito Leme de Oliveira” a Rua 19 do referido loteamento.

À vista de todo o exposto, contando com o costumeiro apoio de Vossa Excelência e Dignos Pares no sentido de transformar o presente Projeto em Lei, reiteramos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.


ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.
GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES
DD. Presidente da Câmara Municipal de
SOROCABA – SP
PL. altera Lei 9727 2011

SEJ-DCDAO-PI-EX-039/2014
CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA





LEI Nº 10.819, DE 14 DE MAIO DE 2 014.

(Processo nº 12.983/2008)

(Altera a redação do Art. 1º da Lei nº 9.727, de 14 de Setembro de 2011, e dá outras providências).

PROJETO DE LEI Nº 144/2014 – Autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Art. 1º da Lei nº 9.727, de 14 de Setembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Ficam denominadas “WALTER PINTO RIBEIRO”, as Ruas 18 e 19 do Jardim Residencial Villa do Bosque, nesta cidade, com início e término em cul-de-sac.” (NR)

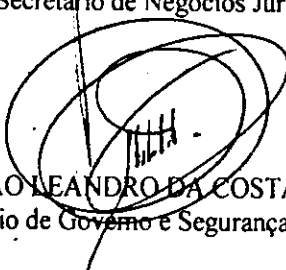
Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente a Lei nº 9.600, de 8 de Junho de 2011.

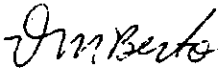
Palácio dos Tropeiros, em 14 de Maio de 2 014, 359ª da Fundação de Sorocaba.


ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal


ANESIO APARECIDO LIMA
Secretário de Negócios Jurídicos


JOÃO LEANDRO DA COSTA FILHO
Secretário de Governo e Segurança Comunitária

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.


VIVIANE DA MOTTA BERTO
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais



Lei nº 10.819, de 14/5/2014 – fls. 2.



Prefeitura de SOROCABA

Sorocaba, 28 de Março de 2014.

SEJ-DCDAO-PL-EX-031/2014
(Processo nº 12.983/2008)

Senhor Presidente:

Temos a honra de encaminhar à apreciação e deliberação de Vossa Excelência e Nobres Pares, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a denominação de prolongamento de vias públicas localizadas no loteamento Vila do Bosque, em nossa cidade, bem como dá outras providências.

O loteamento em questão possui duas ruas principais, as quais seccionam as demais vias, tais ruas inicialmente foram denominadas Ruas 1 e 2. As vias cortadas por essas ruas receberam números diferentes em cada um dos lados, causando confusão ao proceder à denominação das mesmas.

Tal situação fez com que prolongamentos de ruas recebessem denominação diversa destas.

Assim, considerando que a Rua 19, a qual foi denominada Rua "Benedito Leme de Oliveira", é prolongamento da Rua "Walter Pinto Ribeiro", necessária se faz a aprovação do presente Projeto em Lei, a fim de determinar que ambas tenham a mesma denominação, qual seja, Rua "Walter Pinto Ribeiro".

Necessária ainda, a revogação da Lei nº 9.600, de 8 de Junho de 2011, que dispôs sobre a denominação Rua "Benedito Leme de Oliveira" a Rua 19 do referido loteamento.

À vista de todo o exposto, contando com o costumeiro apoio de Vossa Excelência e Dignos Pares no sentido de transformar o presente Projeto em Lei, reiteramos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE SOROCABA
CNPJ nº 06.741.414/0001-53

Ao
Exmo. Sr.
GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES
DD. Presidente da Câmara Municipal de
SOROCABA - SP
PL altera Lei 9727 2011

